



ATENÇÃO:

**EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS DO NOVO
DECRETO DE PREGÃO ELETRÔNICO: DECRETO Nº
10.024/2019.**

**REFORÇAMOS QUE TODOS OS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO E A PROPOSTA COMERCIAL DO EDITAL DEVEM
SER INSERIDOS NO SISTEMA ANTES DA SESSÃO DE DISPUTA,
CONFORME ITEM 5 DESTE EDITAL, SOB PENA DE
DESCCLASSIFICAÇÃO.**



EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023		DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/05/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/05/2023 às 09:00 horas.		
LOCAL: Site da Licitardigital serviços em Tecnologia da Informação Ltda /Link licitações – www.licitardigital.com.br				
PROCESSO 085/2023	SRP? ☐ Sim ☒ Não	Ampla Concorrência ☒ Sim ☐ Não	Exclusivos para MPes ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
VALOR TOTAL R\$99.360,00		Vistoria? ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não	
Modo de disputa: ☐ ABERTO E FECHADO ☒ ABERTO				
Tipo de Licitação: Menor Preço Global.				
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br			Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br	

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14/12/2006 e suas alterações, os Decretos Federais nº 10.024 de 20/09/2019 e nº 8.538 de 06/10/2015 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação do Espaço Cultural da Estação para realização da Festa de Santo Antônio 2023, que será realizada no período de 07 a 13 de junho de 2023**”, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; **OU**



2.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

2.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.3. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: **www.licitardigital.com.br**.

2.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.5. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.7. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, nomeados através da **Portaria Nº 06/2023, de 11 de maio de 2023**, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Pregoeiro, **Portaria Nº 06/2023, de 11 de maio de 2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor global, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para o item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 400,00**; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM, com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.

4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.



4.14. A etapa de lances da sessão pública durará **dez minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.

4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço global.

4.22. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo-se na forma do art. 45, inciso I da Lei Complementar 123/06, ou seja, ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.22.2. Se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ao incluir suas propostas no sistema, declarar que as mesmas se enquadram nessa categoria.

4.22.3. A não informação implicará na desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se da prerrogativa concedida pela Lei Complementar nº123/06 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.



4.22.4. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.22.5. Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias, do proponente. Se não aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

4.24. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro no licitante vencedor.

7.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação e posteriormente ter o item adjudicado e homologado, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do www.licitardigital.com.br, os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
 - a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
 - a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:



a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**

a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato, e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá dispor de **atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o fornecimento do objeto em características semelhantes ao objeto ora licitado.**

9.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Informações bancárias, conforme Anexo V.

b) Termo de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais, conforme modelo do Anexo VI.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. A não apresentação do Anexo V (Informações Bancárias) não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

9.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.6. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.8. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.9. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: "Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida



pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O Contrato ou instrumento equivalente resultante desta contratação terá prazo de vigência até o dia 20 de junho de 2023, contado da data de sua assinatura.

13. DAS SANÇÕES:

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal n.º 5569/2023, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis na sede do município, após a notificação da Contratante.



14.3. A recusa em assinar O CONTRATO, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se a Contratante o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

15.9. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.

15.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.



15.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

15.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

16. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

16.1. São anexos deste edital:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Anexo II - Mapa de Gerenciamento de Risco.

Anexo III - Termo de Referência.

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Anexo V - Informações Bancárias.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais.

Santa Bárbara, 12 de maio de 2023.

Simone do Rosário Germano
Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para realização de Ornamentação da Festa de Santo Antônio simples com base em memorial descritivo.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

A **necessidade** de contratação de empresa para ornamentação parte do princípio de não ser uma atividade fim da Prefeitura, nesse sentido, não teríamos no corpo técnico ou mesmo, junto aos nossos recursos humanos próprios mão-de-obra disponível para fazer tal ornamentação.

O cuidado na Ornamentação parte do pressuposto de que, assim como toda a infraestrutura como serviços de limpeza, capina e são realizados pelas secretarias parceiras; a ornamentação fica sendo, desde já, a forma da municipalidade mostrar para os cidadãos o carinho e respeito com a cidade, com o espaço escolhido para receber a todos com muita alegria.

A ludicidade da Ornamentação visa também criar um cenário voltado para as crianças, muitas delas que, somente tem esse Evento como forma de participar da vida cultural por se tratar de uma Festividade Popular mas já difundida até como folclórica. Hoje, a Festa de Santo Antônio, assim como as Festas Juninas, traz em seu repertório a multiplicidade de questões como a valorização da arte, da dança, da música, do folclore, das tradições das cidades do interior. Em suma, tem esse aspecto fundamental nas manifestações culturais.

Do ponto de vista estético, a necessidade de contratação desse serviço está diretamente ligada a máxima da estética e cuidado com o bom gosto. Isso quer dizer que, por experiência própria, o espaço de evento bem cuidado, com ornamentação de bom gosto traz uma ambiência que afasta os interessados em atrapalhar ou bagunçar.

Do ponto de vista econômico, já é esperado por todos que frequentam a festa, o capricho e o zelo com a apresentação da mesma. Seja no aspecto cultural seja no aspecto estético, enfim, os visitantes e turistas acabam se interessando em visitar a cidade e, muito das vezes, em abordagens de pessoas que



conhecem Santa Bárbara ou presenciaram tal festividade, elogiam pelo capricho e cuidado que a Administração tem para com os Eventos.

Nota-se que, para minimizar custos, nas barracas e outros cenários serão utilizados materiais já adquiridos e que ainda poderão ser reaproveitados. Neste contexto, é repassado para as Associações a responsabilidade de ornamentação das barracas e garantir a ambiência da Praça de Alimentação do Evento. Além disso, as bandeirolas serão fornecidas pela secretaria já que é material que temos prontos e passíveis de utilização.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

Está previsto para contratação no plano anual a partir desse ano, porém, ainda é um objeto de difícil mercado. Há poucos fornecedores regionais que se interessam por essa atividade porque depende de “feelling” ou seja, não são todas empresas que trabalham com Ornamentação de Festas que tem expertise em trabalhar ou entregar serviços de Ornamentação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Ter experiência comprovada em ornamentação de eventos através de pesquisa e portfólio mínimo dessa expertise na área; Capacidade em garantir a perfeita adaptação dos elementos necessários com os princípios de segurança dos usuários além do bom gosto estético.

A princípio, por se tratar de uma Ornamentação que não vislumbre grandes confecções de adereços, nem volume exorbitante de material, a ideia é abrir para que, os interessados que possua expertise no ramo a possibilidade de participar do certame. Até porque as poucas figuras propostas são pensadas para que o interessado possa ou fabricar, ou reformar ou outra solução que demonstre capacidade de minimizar custos e gerar menos resíduos.

Neste contexto, em uma hipótese remota de aquisição dos itens de ornamentação, não teríamos local suficiente para armazenamento dos mesmos e, tão obstante, sabe-se que, com tal, a cada ano é interessante modificar a proposta.



Os serviços que se pretende contratar, podem ser facilmente descritos em edital, com indicação das especificações técnicas, condições, características, definições e metodologia de execução, o que os faz serem considerados serviços comuns, de modo que são encontrados diversos prestadores.

Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário que seja apresentada pela contratada, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto e que tenha histórico na área.

Isto posto, para satisfação da demanda da Administração, a Contratada deverá executar todas as especificações que estarão previstas no Termo de Referência, devendo estar atenta para os requisitos para aceitação e validação do serviço a ser prestado.

Em relação a serviço de eventos é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. Ou seja, o credenciado terá que comprovar sua atuação no mercado, não sendo exigido tempo de atuação, como já fora mencionado. O objeto é subjetivo e não necessariamente o tempo de mercado é o fator determinante para validar a qualidade de uma atuação no campo da música, mas é necessário a comprovação de atuação profissional no mesmo.

Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas/prestadores do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão executados em eventos isolados que não possuem frequência certa, além disso ocorrerão conforme planejamento das ações dos setores requisitantes.

Portanto, além dos demais princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, como a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a supremacia do interesse público, a eficiência, dentre outros, acredita-se que a modalidade credenciamento é a mais adequada para contratação dos serviços discriminados neste Termo de Referência, proporcionando o alcance dos potenciais interessados, possibilitando condições igualitárias de participação a todos os habilitados.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Metodologicamente utilizamos ferramentas para mapear e medir o espaço a fim de oferecer aos interessados noção mínima de volume de trabalho e material necessário para a perfeita entrega do proposto.

Os cenários propostos também são facilmente quantificáveis uma vez que não são numericamente volumosos mas bem descritos no Termo de Referência.

O quantitativo está baseado no circuito a ser ornamentado também, com base nos valores fixados através da pesquisa de preços e propostas buscando equilibrar entre o mínimo e o ideal para ser investido considerando o espaço mapeado conforme ex.:



5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Neste caso, a formatação do serviço se faz através de histórico de necessidade do município; da configuração do espaço do Evento com base em soluções menos complexas de ornamentação por isso a malha, as bandeirinhas, as figuras feitas em fibra e a criatividade do interessado.

Na região temos algumas empresas de Ornamentação de Festas, mas conforme já mensurado, não há *feeling* em Ornamentação com cenografia e, nesse contexto, partimos do princípio de elaborar um memorial descritivo menos restritivo, enviar para potenciais empresas e aguardar proposições de ornamentação e/ou questionamentos caso existam.

Neste íterim, a ideia seria garantir um serviço que foge do escopo da Prefeitura, mas que possa atrair empresas interessadas no mesmo garantindo a praticidade de minimizar o tempo de montagem e de desmontagem do espaço destinado à Festa de Santo Antônio.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Neste quesito foram feitas pesquisas de propostas no mercado para fins de abrir procedimento licitatório, pregão. Fica resguardado como praxe a menor proposta para execução do serviço, cuja tabelas e propostas ficam anexadas ao processo como um todo, não sendo necessária repeti-la neste instrumento que faz parte integrante do mesmo.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Trata-se de contratação de empresa que irá realizar a “locação” de estrutura necessária para a realização da Ornamentação, montagem, desmontagem, manutenção, equipe específica, deslocamento ou hospedagem do responsável pela manutenção durante 7 dias de Evento.



Historicamente tal manutenção é necessária pois os adereços podem cair, por causa do vento por serem amarrados, as malhas podem arrebentar e outras situações de imprevisto acontecerem.

Nesse sentido, a solução prevê a manutenção da perfeita condição do espaço durante os 7 dias de festividade.

Visitando minimizar os custos, a ideia parte de um histórico de um memorial descritivo básico, com especificações da proposta com o objetivo de também valorizar o quesito criatividade. Assim, não temos a prospecção de um projeto ou projetista pois maximizaria ainda mais o custo total da proposta ou até a inviabilizada tanto da competição, concorrência ou até de maior risco de desertificação do certame.

Como mensurado, fizemos um mapeamento do espaço e, através de pesquisa pela internet, quais são as possibilidades de ornamentação junina. Avaliação do tipo de materiais a serem utilizados, a durabilidade já que o evento dura 7 dias.

Através das anotações de situações pretéritas, foi inserido no TR as condições de montagem, entrega, manutenção, segurança dos materiais, garantia de manutenção e troca das possíveis avarias que vierem ocorrer.

Por se tratar de um espaço com Proteção Cultural, também a previsão de vedações de quaisquer metodologias que possam causar dano ao bem protegido, seja no processo de fixação dos itens e, as vedações de perfurações nas paredes da Estação Ferroviária.

Análise dos riscos e previsão das sanções administrativas em caso de não cumprimento, mesmo que parcial da solução apresentada.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Neste caso, o parcelamento seria inviável tanto do ponto de vista da administração municipal quanto para os interessados. Os custos com deslocamento, fretes, alimentação, hospedagem de equipes diferentes, além da inviabilidade de conexão de informações entre empresas diferentes.

Neste contexto, na situação hipotética de um possível parcelamento, o custo individual dos itens seria consideravelmente maior.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Por não ser uma atividade fim, a ornamentação é parte integrante de uma proposta de Produção e realização da Festa de Santo Antônio cujo material humano é basicamente realizado pela secretaria que possui reduzido recursos humanos. Dessa maneira há a mobilização da Equipe da Secretaria para garantir tanto os serviços administrativos, mas também de organização e acompanhamento do evento. Não seria econômico também, manter funcionários para realização desse serviço. trata-se também de que, na solução pensada, a empresa irá garantir a qualidade de serviço que precisa de um toque de bom gosto e artístico.

Neste contexto, pensando numa proposta menos onerosa, a secretaria optou pela terceirização de uma atividade que é eventual e cujo material não seria interessante mantê-lo guardado caso houvesse condições físicas para tal. Seja pela importante necessidade de mudança na proposta a cada ano, seja pela perecibilidade do material que exigiria manutenção ou contratação de serviço para esse fim.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Para a plenitude da solução contratada, houve planejamento considerando os aspectos e pontos essenciais para realização dos eventos e os procedimentos realizados pela Administração foram os seguintes:

- ✓ Levantamento de Estimativa dos quantitativos;
- ✓ Levantamento de Estimativa dos preços referenciais;
- ✓ Análise da questão do parcelamento ou não;
- ✓ Revisão dos serviços já demandados pelas experiências anteriores;
- ✓ Análise atual do mercado por meio de pesquisas em sites com verificação de todas as soluções e produtos existentes para justificar a metodologia e solução escolhida pela Administração;
- ✓ Pesquisas de possibilidades de aplicação de ornamentação;

No tocante as providências ligadas aos espaços, nota-se que a solução visa atendimento desde Eventos menores quanto os de maior abrangência.



Do ponto de vista técnico, para fins contratuais está como obrigação a previsão de multa e demais sanções no não cumprimento do objeto; maior estudo e melhoria na elaboração do termo de referência com base nos históricos de falhas ou percepção de melhorias na solução como um todo.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não dá para fazer correlação com outras contratações por se tratar de uma solução prevista para um cenário específico, com configuração específica e dimensionamento específico.

Também não podemos descartar, como já fora mencionado, o *feeling* como elemento norteador para o recebimento de propostas e de interessados em aplicá-las.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Como já fora mencionado, a ornamentação baseada na aplicação de materiais que, em suma podem ser restaurados pelas empresas que já trabalham com ornamentação de Festa de Santo Antônio já traz no cerne dessa contratação a preocupação de minimizar a geração de resíduos, de acúmulo desnecessário de material ou adereços que não seriam utilizados novamente ou, que seria inviável para o poder público realizar qualquer tipo de reaproveitamento. Fato este que não é inviável para quem já trabalha com esse material que, em propostas de outras ornamentações de outros clientes, não seria impossível a reutilização dos mesmos ou vice-versa.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

Resumidamente, a secretaria já realiza e economia de os próprios servidores garantirem a ‘produção’ do Evento que é, em suma, volumosa. Com as contratações parceladas de todos os serviços como Palco,



banheiros, gradil, segurança, brigada e tantos outros não haveria possibilidade nem material humano para realizar o serviço de ornamentação. Tão pouco, em caso de aquisição de material o acúmulo de resíduos e de material para descarte seria grande gerando uma falsa sensação de economia.

Do ponto de vista da tradição, a Ornamentação é fator importante, assim como a grade de apresentações, para garantir a qualidade do Evento e a participação tanto da população quanto dos visitantes que já, neste período, costumeiramente escolhem uma cidade do interior para passar o famoso feriado.

Em consideração aos valores aplicados pelo município e no cumprimento das suas obrigações com os serviços essenciais; na garantia da manutenção das ruas, no investimento com as praças e serviços de limpeza; a ornamentação faz parte de uma peça ínfima, mas de importe agregador de valor tradicional de Santa Bárbara.

Alexandre Geraldo Mota

Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Matrícula: 200641-3/1

Wanderlaine Campos de Almeida

Gestor Administrativo

Matrícula: 1012249-5/1



ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Matriz de Risco - ORNAMENTAÇÃO FESTA DE SANTO ANTÔNIO 2023						
Licitação de Empresa para Ornamentação da Festa de Santo Antônio						
OBJETIVO	RISCOS	NÍVEL DO RISCO	CL	CAUSA	CONSEQUÊNCIA	TRATAMENTO
Serviço Adquirido: Contratação de Empresa para prestação de Serviço de Ornamentação para a Festa de Santo Antônio 2023, fornecendo materiais para montagem, locação, manutenção e desmontagem.	Levantamento e pesquisa de mercado	Médio	10	Desinteresse e pouca oferta de potenciais prestadores de serviço, minimizado por se tratar de Ornamentação de Festa junina	Morosidade no processo de elaboração do Termo de Referência	Pensar e realizar a configuração do serviço com volume racional, mas que seja razoavelmente atrativo do ponto de vista de execução.
	Termo de referência com itens fracionados	alto	15	Desinteresse no atendimento para Prefeitura	Certame com alto índice de desertificação	Elaborar o termo de Referência considerando os elementos que os potenciais prestadores de serviço desse segmento possam oferecer garantindo um volume razoável na execução do mesmo.
	Tempo de análise do setor de compras	baixo	5	alto volume de demandas no setor de licitação	Perda do <i>time</i> do processo em tempo hábil e sem prazo para as devolutivas e correções	Elaborar o termo de Referência considerando os elementos que os potenciais prestadores de serviço desse segmento possam oferecer garantindo um volume razoável na execução do mesmo.
	Indeferimento do Setor Jurídico	Médio	10	Processo pouco fundamentado; enquadramento inadequado no tipo de contratação; justificativas insuficientes; falta de cuidado na elaboração das demais	Devolução do processo para correções ou inviabilidade do mesmo.	Revisão sistêmica do Processo de compras com base na lei de Licitações observando os marcos legais e incluindo com clareza todas as peças necessárias para



				demandas partes do Termo de Referência		perfeita execução do certame.
	Licitação Deserta	Médio	10	Precificação equivocada; serviço configurado de forma a não ser atrativo; falta de oferta de prestador de serviços; desinteresse do empresário local em nos processos legais das compras públicas; falta de vantagem para prestadores externos	Não realização do serviço de ornamentação e comprometimento do Evento devido sua característica que tem nesse serviço um dos elementos fundamentais para a realização do mesmo.	Pesquisa, conversa e busca ativa de potenciais fornecedores com a customização do objeto dentro da lógica legal mas menos fragmentada devido ao valor pretendido a ser investido
	Atraso no início do contrato	alto	15	tempo ínfimo para realizar todo procedimento administrativo para a compra	inviabilização da execução na data pretendida sem possibilidade de alteração	Antecipação nos próximos procedimentos já que trata-se de uma ação anual e está dentro das ações do calendário do município embora os potenciais interessados sempre estão envolvidos nas atividades de época.
	Contratação de Empresa sem Experiência	baixo	5	Potenciais CNPJs que não tem experiência e aventureiros	Cumprimento insatisfatório ou parcial do serviço	Configurar a prestação do serviço dentro de um portfólio que é praxe para as empresas do ramo e fazer o levantamento através de busca ativa das mesmas.
	Solicitação de adequação ou de supressão de item	baixo	5	alta procura de serviços de ornamentação pois é comum os municípios da região realizarem as festas juninas.	Cumprimento insatisfatório ou parcial do serviço	Elaboração de Termo de Referência com itens mais comuns no mercado evitando ornamentação com previsão de itens facilmente mensuráveis, de bom gosto mas fácil de encontrar no mercado ou de acesso aos potenciais interessados
	Entrega do serviço em	baixo	5	demora na finalização do processo,	comprometimento na execução dos serviços como a	Monitoramento de todo o processo com ações articuladas



	cima da hora			homologação e ou assinatura do con- trato	montagem, testa- gem e melhorias na aplicabilidade de cada espaço proposto.	entre os diversos ato- res do processo de compras e contratos e a secretaria de- mandante.
--	-----------------	--	--	---	---	--

Alexandre Geraldo Mota
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo
Matrícula: 200641-3/1

Wanderlaine Campos de Almeida
Gestor Administrativo
Matrícula: 1012249-5/1

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Constitui objeto do presente TR a **contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação do Espaço Cultural da Estação para realização da Festa de Santo Antônio 2023, que será realizada no período de 07 a 13 de junho de 2023.**

02. DESCRIÇÃO DETALHADA

PRODUTO	QTD	UNID MED	DESCRIÇÃO
PORTAL/CENÁRIO DE RECEPÇÃO	1	SV	Estrutura medindo 10m de largura, com no mínimo 3 metros de altura e máximo de 4 metros de altura, conteúdo cenografia de cidade histórica estilo colonial em material podendo ser esculpido em isopor 2D, revestido com fibra de vidro e pintura eletrostática acompanhando todo o formato ou cenário produzido em madeira de compensado acompanhando os formatos das casas e igreja com acabamento em pintura e sustentado por estruturas metálicas, a mesma deverá estar na entrada do espaço do evento. Nela deverá conter fachadas em estilo cidade interior incluindo a iluminação cênica com refletores e um carpete de 10 metros na frente do cenário. Deverá ser fixada e bem amarrada para perfeita estabilidade e segurança contra ventos ou apoio de transeuntes. Considerar todas as despesas de equipe de montagem, desmontagem, logística e fiscais  <i>Imagem meramente ilustrativa</i>

Decoração Fogueira cenográfica	1	SV	1.Confecção de fogueira cenográfica de aprox. 2m de altura. A mesma deverá ser estabilizada e confeccionada em madeira ou esculpido em isopor revestido com fibra de vidro e pintura eletrostática, contendo no seu interior iluminação/refletor criando a simulação de fogo. 2. Cenário em estilo cidade interior medindo 10m de largura, 3 metros de altura contento cenografia de cidade histórica estilo colonial em material podendo ser esculpido em isopor 2D, revestido com fibra de vidro e pintura eletrostática acompanhando todo o formato ou cenário produzido em madeira de compensado acompanhando os formatos das casas e igreja com acabamento em pintura e sustentado por estruturas metálicas, a mesma deverá estar em espaço determinado pela secretaria para compor espaço fotográfico. Incluir iluminação cênica com refletores. O mesmo deverá ser fixado e bem amarrado para perfeita estabilidade e segurança contra ventos ou apoio de transeuntes. Considerar todas as despesas de equipe de montagem, desmontagem, logística e fiscais  <i>Imagem meramente ilustrativa</i>
CIRCUITO DE BANDEIROLAS	1	SV	Distribuição e fixação no circuito do Evento as bandeiras (fornecidas pela prefeitura). As mesmas deverão ser fixadas em postes, devidamente fixados durante o circuito principal de aproximadamente (1245m²), os cordões deverão ter um espaço aprox.. de 30cm e deverão ter altura de no mínimo 4 metros. Podendo ser direcionada ao epicentro do espaço com fixação em mastro, devidamente fixado para receber as mesmas. Descritivo das bandeiras: Bandeirolas 25cmx30cm, feitas em chitão, diversas estampas, costuradas no próprio material.

			Considerar todas as despesas de material necessário para a instalação, equipe de montagem, desmontagem, logística e despesas fiscais.  <i>Imagem meramente ilustrativa</i>
CENÁRIO INSTAGRAMÁVEL	1	SV	Cenário instagramável com a temática junina, contendo um sanfoneiro 2D com 1,70 de altura, um burrinho 3D com 1,70 de altura, dois cactos 2D com no mínimo 1,70 de altura, um violão em 2D com 1,70 de altura todos esculpidos em isopor revestido com fibra de vidro e pintura eletrostática, uma fogueira com fogo artificial com 50 cm de altura, uma cenário fachada de casa contendo telhado, varanda, porta e janela produzido em madeira, acabamento do cenário com esteiras de bambu, chapéu de palha e balões de São João. O cenário será montado na área interna da antiga oficina da Estação Ferroviária.  <i>Imagem meramente ilustrativa</i>

03. DA MODALIDADE

3.1. Modalidade Licitatória.

Solicitação de abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

04. JUSTIFICATIVA

4.1. Da Contratação:

A Prefeitura de Santa Bárbara, por meio da Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, apresenta a programação da Festa de Santo Antônio 2023, a festa que, mais uma vez, irá marcar a região.

Santo Antônio é o padroeiro de Santa Bárbara. Durante alguns dias são realizadas trezena, missas, procissões e as tradicionais barraquinhas. Na gastronomia, o público tem a oportunidade de saborear comidas e bebidas típicas - canjica, quentão, caldos, entre outras delícias gastronômicas disponíveis nas barraquinhas. Todos os dias são realizados shows com artistas da terra, apresentações dos alunos das escolas de Santa Bárbara.

Neste contexto, pensando numa proposta menos onerosa, a Secretaria optou pela terceirização de uma atividade que é eventual e cujo material não seria interessante mantê-lo guardado caso houvesse condições físicas para tal. Seja pela importante necessidade de mudança na proposta a cada ano, seja pela perecibilidade do material, que exigiria manutenção ou contratação de serviço para esse fim.

4.2. Da Modalidade de Licitação Sugerida

O objeto da presente licitação pode ser classificado como serviço comum, tendo em vista que a descrição do objeto, seus padrões de qualidade e desempenho, conforme se depreende do Termo de Referência, são usuais no mercado. Cabendo assim, a presente licitação ser processada mediante Pregão, conforme preconiza o Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; **(art. 6 da Lei 14.133/2021)**

Assim, considerando a natureza comum dos serviços, perfeitamente possível a contratação mediante realização de Pregão, inclusive, para a busca da proposta mais vantajosa para a administração, princípio basilar das contratações públicas, que permite a maior concorrência e competitividade das empresas fornecedoras.

Segundo Maria Di Pietro *“a própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público”*. (2010, p.354).

Para Hely Lopes *“licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos”*. (2005, p. 269).

O Pregão deverá ser realizado na forma eletrônica, conforme preconiza o artigo 1º e parágrafo 1º, do Decreto n.º 10.024/2019, nestes termos:



Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

Portanto, além dos demais princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, como a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a supremacia do interesse público, a eficiência, dentre outros, acredita-se que a modalidade Pregão é a mais adequada para contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência proporcionando o alcance da proposta mais vantajosa, possibilitando condições igualitárias de participação a todos os interessados.

05. DOCUMENTAÇÃO

Conforme item 09 do edital.

06. FORMA, PRAZO E LOCAL

6.1. A contratada deverá entregar o projeto com sua devida montagem até o dia 06 de junho de 2023, às 17:00 horas.

6.2. Este contrato inicia-se na data de sua assinatura e terminará no dia 20 de junho de 2023.

6.3. Pelos serviços prestados o pagamento será efetuado em parcela única através de TED, após a emissão da Nota Fiscal com aceite da Secretaria solicitante da prestação dos serviços.

07. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

7.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Alexandre Geraldo Mota

Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

E-mail: turismoeculturasb@gmail.com

7.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Wanderlaine Campos de Almeida

Cargo: Gestor Administrativo

E-mail: turismoeculturasb@gmail.com

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc.

7.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Da Contratada:

- 8.1.1. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, sob as penas da Legislação específica;
- 8.1.2. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, provenientes de imperícia ou descaso;
- 8.1.3. Atender em tudo a fiscalização da S.M.C.D.T, que terá poderes para determinar que os serviços sejam reparados ou refeitos, sem ônus para a Contratante;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem que se fizerem necessárias à prestação dos serviços;
- 8.1.5. Entregar o projeto com sua devida montagem no local no dia 06 de junho de 2023, até às 17:00 horas;
- 8.1.6. Entregar à Contratante em prazo de 02 dias após a assinatura do Contrato o Laudo das malhas, onde deverá constar que este não propaga chamas, atendendo especificações do Corpo de Bombeiros;
- 8.1.7. Disponibilizar no mínimo 1 pessoa para manutenção da decoração nos 7 dias do evento, justificando-se devido o evento acontecer durante o dia e noite e qualquer falha detectada na ornamentação poderá pôr em risco a integridade física do público;
- 8.1.8. Repassar à Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo o nome e número do telefone do representante da empresa contratada para manutenção da decoração;
- 8.1.9. Todo o material utilizado na ornamentação do evento é de propriedade da Contratada, ficando este incumbido da retirada e destinação até o dia 14 de junho de 2023;
- 8.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

8.2. Da Contratante:

- 8.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

- 8.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.7. Entregar o local com a devida iluminação para sustentação dos enfeites.

9. VISITA TÉCNICA

- 9.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, **poderão** realizar visita técnica.
- 9.2. É facultativa a **VISITA TÉCNICA** do licitante ao local da prestação dos serviços. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” – Modelo do Anexo VI do edital.
- 9.3. A finalidade da visita é a complementação de informações, com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações desta licitação e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 9.4. A “Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais” para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente de a visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.
- 9.5. Para realização da Visita Técnica, que poderá ser feita por qualquer pessoa vinculada à licitante, os licitantes, mediante prévio agendamento pelo tel.: (31) 99812-7093, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas. Após a vistoria ao local da prestação dos serviços, será emitido o Atestado de Visita.
- 9.6. O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.
- 9.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa



de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

11. DA RESCISÃO

Lei Federal 14133/21 - CAPÍTULO I
DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pela contratante.

12.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

12.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

12.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

12.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

12.6. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1. Menor preço global.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O Contrato encerrará no dia 20 de junho de 2023.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício 2023:

02.11.02.13.392.0046 2.129 3.3.90.39.20.00.00 Ficha Principal 6910/Desdobrada 6922

16. PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

16.1. Os preços máximos que a administração se propõe a pagar pela presente licitação serão os seguintes:

LOTE ÚNICO (CÓD. INT. 7488)					
Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação do Espaço Cultural da Estação para realização da Festa de Santo Antônio 2023, conforme detalhamentos, características, locais e datas, estipuladas no Termo de Referência.					
ITEM	QTD	UN.	PRODUTO	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	01	SV	PORTAL/CENÁRIO DE RECEPÇÃO Estrutura medindo 10m de largura, com no mínimo 3 metros de altura e máximo de 4 metros de altura, conteúdo cenografia de cidade histórica estilo colonial em material podendo ser esculpido em isopor 2D, revestido com fibra de vidro e pintura eletrostática acompanhando todo o formato ou cenário produzido em madeira de compensado acompanhando os formatos das casas e igreja com acabamento em pintura e sustentado por estruturas metálicas, a mesma deverá estar na entrada do espaço do evento. Nela deverá conter fachadas em estilo cidade interior incluindo a iluminação cênica com refletores e um carpete de 10 metros na frente do cenário. Deverá ser fixada e bem amarrada para perfeita estabilidade e segurança contra ventos ou apoio de transeuntes. Considerar todas as despesas de equipe de montagem, desmontagem, logística e fiscais  <i>Imagem meramente ilustrativa</i>	R\$31.040,00	R\$31.040,00

2	01	SV	DECORAÇÃO FOGUEIRA CENOGRÁFICA 1. Confeção de fogueira cenográfica de aprox. 2m de altura. A mesma deverá ser estabilizada e confeccionada em madeira ou esculpido em isopor revestido com fibra de vidro e pintura eletrostática, contendo no seu interior iluminação/refletor criando a simulação de fogo. 2. Cenário em estilo cidade interior medindo 10m de largura, 3 metros de altura contento cenografia de cidade histórica estilo colonial em material podendo ser esculpido em isopor 2D, revestido com fibra de vidro e pintura eletrostática acompanhando todo o formato ou cenário produzido em madeira de compensado acompanhando os formatos das casas e igreja com acabamento em pintura e sustentado por estruturas metálicas, a mesma deverá estar em espaço determinado pela secretaria para compor espaço fotográfico. Incluir iluminação cênica com refletores. O mesmo deverá ser fixado e bem amarrado para perfeita estabilidade e segurança contra ventos ou apoio de transeuntes. Considerar todas as despesas de equipe de montagem, desmontagem, logística e fiscais  <i>Imagem meramente ilustrativa</i>	R\$28.170,00	R\$28.170,00
3	01	SV	CIRCUITO DE BANDEIROLAS Distribuição e fixação no circuito do Evento as bandeiras (fornecidas pela prefeitura). As mesmas deverão ser fixadas em postes, devidamente fixados durante o circuito principal de aproximadamente (1245m²), os cordões deverão ter um espaço aprox.. de 30cm e deverão ter altura de no mínimo 4 metros. Podendo ser direcionada ao epicentro do espaço	R\$23.883,33	R\$23.883,33

		com fixação em mastro, devidamente fixado para receber as mesmas. Descritivo das bandeiras: Bandeirolas 25cmx30cm, feitas em chitão, diversas estampas, costuradas no próprio material. Considerar todas as despesas de material necessário para a instalação, equipe de montagem, desmontagem, logística e despesas fiscais.  <i>Imagem meramente ilustrativa</i>		
4	01	SV CENÁRIO INSTAGRAMÁVEL Cenário instagramável com a temática junina, contendo um sanfoneiro 2D com 1,70 de altura, um burrinho 3D com 1,70 de altura, dois cactos 2D com no mínimo 1,70 de altura, um violão em 2D com 1,70 de altura todos esculpidos em isopor revestido com fibra de vidro e pintura eletrostática, uma fogueira com fogo artificial com 50 cm de altura, uma cenário fachada de casa contendo telhado, varanda, porta e janela produzido em madeira, acabamento do cenário com esteiras de bambu, chapéu de palha e balões de São João. O cenário será montado na área interna da antiga oficina da Estação Ferroviária.  <i>Imagem meramente ilustrativa</i>	R\$16.266,67	R\$16.266,67

Valor GLOBAL estimado: R\$99.360,00 (noventa e nove mil trezentos e sessenta reais).



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA
BÁRBARA ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO E A EMPRESA _____.**

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º XXX/2023 e Processo n.º XXX/2023, cujo objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação do Espaço Cultural da Estação para realização da Festa de Santo Antônio 2023, que será realizada no período de 07 a 13 de junho de 2023”. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA

Endereço: Praça Cleves de Faria, 122, Centro. Santa Bárbara/MG

CNPJ: 19.391.945/0001-00

Representante Legal: Alexandre Geraldo Mota - Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

CONTRATADA

.....

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação do Espaço Cultural da Estação para realização da Festa de Santo Antônio 2023, que será realizada no período de 07 a 13 de junho de 2023**”, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e demais anexos do edital, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor de **R\$ x.xxx.xxx,xx** (valor por extenso), para todos os fins legais.



Item	Cód. interno	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pela contratante.
- 4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- 4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.
- 4.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.
- 4.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.
- 4.6. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 4.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 4.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 4.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O Contrato ou instrumento equivalente resultante desta contratação terá prazo de vigência até o dia 20/06/2023, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, PRAZO E LOCAL

- 6.1. A contratada deverá entregar o projeto com sua devida montagem até o dia 06 de junho de 2023, às 17:00 horas.
- 6.2. Este contrato inicia-se na data de sua assinatura e terminará no dia 20 de junho de 2023.
- 6.3. Pelos serviços prestados o pagamento será efetuado em parcela única através de TED, após a emissão da Nota Fiscal com aceite da Secretaria solicitante da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Contratada:

- 7.1.1. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, sob as penas da Legislação específica;

- 7.1.2. Responsabilizar-se por danos causados à Contratante ou a terceiros, provenientes de imperícia ou descaso;
- 7.1.3. Atender em tudo a fiscalização da S.M.C.D.T, que terá poderes para determinar que os serviços sejam reparados ou refeitos, sem ônus para a Contratante;
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem que se fizerem necessárias à prestação dos serviços;
- 7.1.5. Entregar o projeto com sua devida montagem no local no dia 06 de junho de 2023, até às 17:00 horas;
- 7.1.6. Entregar à Contratante em prazo de 02 dias após a assinatura do Contrato o Laudo das malhas, onde deverá constar que este não propaga chamas, atendendo especificações do Corpo de Bombeiros;
- 7.1.7. Disponibilizar no mínimo 1 pessoa para manutenção da decoração nos 7 dias do evento, justificando-se devido o evento acontecer durante o dia e noite e qualquer falha detectada na ornamentação poderá pôr em risco a integridade física do público;
- 7.1.8. Repassar à Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo o nome e número do telefone do representante da empresa contratada para manutenção da decoração;
- 7.1.9. Todo o material utilizado na ornamentação do evento é de propriedade da Contratada, ficando este incumbido da retirada e destinação até o dia 14 de junho de 2023;
- 7.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

7.2. Da Contratante:

- 7.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 7.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.7. Entregar o local com a devida iluminação para sustentação dos enfeites.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

- 8.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício 2023:

02.11.02.13.392.0046 2.129 3.3.90.39.20.00.00 Ficha Principal 6910/Desdobrada 6922

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Alexandre Geraldo Mota

Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

E-mail: turismoeculturasb@gmail.com

9.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Wanderlaine Campos de Almeida

Cargo: Gestor Administrativo

E-mail: turismoeculturasb@gmail.com

9.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc.

9.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSINATURA

10.1. O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

12.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.1. A revisão dos preços observará a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constantes nos artigos 156 e 162 – “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato”, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto deste contrato.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente contrato.

14.3. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo em todas as cláusulas e condições.

Santa Bárbara, de de 2023.

Alexandre Geraldo Mota

Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Contratante

Contratada



Wanderlaine Campos de Almeida
Gestor Administrativo
Fiscal do Contrato

Testemunhas: _____



ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.



ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES
LOCAIS**

Declaro, na qualidade de _____ da empresa
_____ sediada à _____ telefone (____) _____
que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o
cumprimento das obrigações objeto do Processo Licitatório nº .../2023, Pregão Eletrônico Nº .../2023.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.